

21.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			209.607.449
	SUB-TOTAL			209.607.449
	T O T A L			209.607.449
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	209.607.449	0		209.607.449
03.09.040.2.318				
TOTAL	209.607.449	0		209.607.449

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
00.06	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO			
	T O T A L	209.607.449		
3A.	QUOTA	209.607.449		
	EDUCAÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	T O T A L	209.607.449		
4A.	QUOTA	209.607.449		

DECRETO N.º 19.612, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Administração, a fim de permitir a aquisição de livros, revistas e periódicos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) com a inclusão do Elemento Econômico 4120 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			800.000
	SUB-TOTAL			800.000
	T O T A L			800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	0	800.000		800.000
03.09.040.2.318				
TOTAL	0	800.000		800.000
REDUÇÃO				
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			800.000
	SUB-TOTAL			800.000
	T O T A L			800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0	800.000		800.000
03.07.021.2.173				
TOTAL	0	800.000		800.000
REDUÇÃO				
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			736.036
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			63.964
	SUB-TOTAL			800.000
	T O T A L			800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	800.000	0		800.000
03.07.021.2.173				
TOTAL	800.000	0		800.000
REDUÇÃO				
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			800.000
	SUB-TOTAL			800.000
	T O T A L			800.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	0	800.000		800.000
03.09.040.2.318				
TOTAL	0	800.000		800.000

DECRETO N.º 19.613, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender a reajustes de diárias referentes a 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 596.499

(quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			596.499
	SUB-TOTAL			596.499
	T O T A L			596.499
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENADORIA DE TURISMO	596.499	0		596.499
11.65.021.2.394				
TOTAL	596.499	0		596.499
REDUÇÃO				
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			596.499
	SUB-TOTAL			596.499
	T O T A L			596.499
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
FOMENTO DO TURISMO	596.499	0		596.499
11.65.363.2.394				
TOTAL	596.499	0		596.499

DECRETO N.º 19.614, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito no valor de Cr\$ 204.725.000 (duzentos e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 204.725.000 (duzentos e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			204.725.000
	SUB-TOTAL			204.725.000
	T O T A L			204.725.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DO FUMEST	100.215.000	0		100.215.000
11.65.021.8.400				
ATIVIDADES DO FUMEST	104.510.000	0		104.510.000
11.65.364.8.401				
TOTAL	204.725.000	0		204.725.000
REDUÇÃO				
24.55	FOMENTO URBAN-MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			159.500.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			32.240.000
3.2.5.1	INATIVOS			12.300.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA			185.000
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP			500.000
	SUB-TOTAL			204.725.000
	T O T A L			204.725.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	100.215.000	0		100.215.000
11.65.021.2.404				
EXPL. MANUT. BALN. HOTEIS EM EST. PAULISTAS	104.510.000	0		104.510.000
11.65.364.2.405				
TOTAL	204.725.000	0		204.725.000
REDUÇÃO				
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			204.725.000
	SUB-TOTAL			204.725.000
	T O T A L			204.725.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS DO FUMEST	0	204.725.000		204.725.000
11.65.363.7.263				
TOTAL	0	204.725.000		204.725.000
REDUÇÃO				
24.55	FOMENTO URBAN-MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			204.725.000
	SUB-TOTAL			204.725.000
	T O T A L			204.725.000